



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

*Av. João Paracampos, 938 - Centro – CEP: 63950-000 – Choró/CE  
Telefone: (88) 3438.1273 - CNPJ: 01.684.629/0001-60*

### **PROJETO DE LEI Nº 04/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

#### **DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE**

*Ementa- determina o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Choró-Ce e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE**, Francisco Elcimar Lusia Ribeiro, no âmbito de suas atribuições e com escopo no que dispõe o Art.45 parágrafo único da Lei Orgânica do Município e ainda o Art. 118, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Choró-Ce tem a honra de submeter ao Plenário da Casa da Democracia o presente Projeto de Lei

Art.1º -Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Choró-Ce que percebem até 01(um) salário mínimo mensal serão reajustados consoante o Decreto Presidencial que institui o novo salário mínimo vigente para o corrente ano de 2019, passando a ser pago ao valor de R\$998,00(novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único- os vencimentos do cargo de Tesoureiro passam a ser pagos ao valor de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º- As despesas para o custeio da presente Lei correm à conta da receita da Câmara Municipal de Choró-Ce

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando automaticamente qualquer disposição em sentido contrário, e tem efeitos a partir de primeiro(01) de janeiro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE, AOS 04(QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).**

**Francisco Elcimar Lusia Ribeiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Choró-Ce**